



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1.305/2001

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar em doação e doar área no loteamento denominado de Loteamento Nova Fernandópolis, na localidade de Nova Fernandópolis neste município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aceitar em doação do Sr. Francisco Leão e espólio de sua esposa Sra. Raimunda Arnaldo de Almeida Leão ou dos seus representantes legais, área urbana referente as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e também as Quadras sem número, destinadas à implantação da Praça Cel. Francisco Arnaldo da Silva, Quadra destinada ao Cemitério, Quadra destinada à Igreja, Quadra destinada à Escola, do Loteamento de Nova Fernandópolis situado em Nova Fernandópolis, neste município de Barra do Bugres.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a terceiros os lotes constantes das Quadras 1 a 24 do referido loteamento, mediante requerimento da pessoa interessada, que comprove a posse do Imóvel ou justificativa da destinação do mesmo aceita pela Administração Municipal.

**Art.3º** - Deferido o requerimento, previsto no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, expedirá Termo de Doação com a descrição da área para fins de emissão da Escritura Pública do Imóvel.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

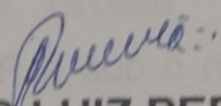
Gabinete do Prefeito

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo
02.001.0.0.	Gabinete do Prefeito
02.001.0.0.03.	Administração e Planejamento
02.001.0.0.03.07.	Administração
02.001.0.0.03.07.020.	Supervisão e Coordenação Superior
02.001.0.0.03.07.020.2003 -	Manutenção das Atividades e Serviços do Gabinete
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2001.

  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL